



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO N° 1401/2021
20.07.2021

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 41/2021 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 19 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1° – Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n° 41/2021, para fins de readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 20 de julho de 2021 em anexo a este e em conformidade com as disposições constantes da Lei n° 8.666/93.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de julho de 2021.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição n° 1097 Pág.: 6A

Data: 22/07 / 2021.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição n° 2310 Pág.: 1800-191

Data: 21/07 / 2021.

Resolução Nº 06/21	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRAÇÃO RUA RIO GRANDE DO SUL 210 CEP: 85700-000 FONE 049 3644 1216 ou 049 3644 4024 Email: cmsbarracao@hotmail.com	RDQA 1º quadrimestre 2021
<p style="text-align: center;">RESOLUÇÃO Nº 06, de 26 de maio de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barracão - PR</p> <p>Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA Período de janeiro a abril de 2021 e prescreve as providências que enumera.</p> <p>O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Barracão, em reunião ordinária realizada em 26 de maio de 2021, ATA nº 05/21 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.937/2012.</p> <p>Considerando as prerrogativas com base na: Resolução no. 459, de 10/10/2012, da <i>Conselho Nacional de Saúde</i></p> <p>Conteúdo básico:</p> <ul style="list-style-type: none"> Recursos recebidos e aplicados no período; Oferta e produção de serviços de rede própria e conveniada/ contratada; Comparação de dados com os indicadores pactuados. <p>Resolve:</p> <p>Art. 1º) Aprovar por unanimidade o Relatório Detalhado Do Quadrimestre Anterior - RDQA da Secretaria Municipal de Saúde de Barracão do primeiro quadrimestre de 2021 apresentado através de audiência Pública.</p> <p style="text-align: right;">Barracão, 26 de maio de 2021.</p> <p>Zelio José Volpato - Presidente do Conselho Municipal de Saúde</p> <p>Homologa a Resolução CMS nº 06/2021, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.</p> <p>Iara de Souza Gnoatto - Secretário Municipal de Saúde Barracão/PR</p>		




ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 03 de agosto de 2021, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de Pá-Carregadeira com potência Mínima de 123Hp, Convênio Mapa – Plataforma+Brasil nº 907395/2020. Recebimento das propostas: de 23/07/2021 às 08h00min até 03/08/2021 às 08h00min. Abertura das propostas: 03/08/2021, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 03/08/2021, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br . Bom Jesus do Sul-PR, 20 de julho de 2021. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 04 de agosto de 2021, às 08h30min, que tem por objeto a Contratação de Serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para o Departamento Municipal de Saúde e Secretaria da Família, Desenvolvimento Social e Habitação. Recebimento das propostas: de 26/07/2021 às 08h00min até 04/08/2021 às 08h00min. Abertura das propostas: 04/08/2021, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 04/08/2021, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br . Bom Jesus do Sul-PR, 20 de julho de 2021. HELIO JOSE SURDI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
O Município de Bom Jesus do Sul-Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra-IAT, Dispensa de Licenciamento Ambiental para corte de 05 árvores nativas em local de APP dentro da área urbana para construção de uma ponte rodoviária sobre o Rio Lajeado Fermino que dará acesso à área industrial e à Comunidade de Linha Santa Fé a ser executada no prolongamento da Rua Pedro Tuca no perímetro urbano do município. Bom Jesus do Sul – PR, 20 de julho de 2021.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS DECRETO Nº 1401/2021 - 20.07.2021
Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2021 e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 19 de julho de 2021. DECRETA: Art. 1º – Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2021, para fins de readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 20 de julho de 2021 em anexo a este e em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de julho de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3447/2021 - 15.07.2021
Súmula: Concede férias trabalhistas a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como Processo nº 257/2021 de 05 de julho de 2021. RESOLVE: Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias trabalhistas ao Servidor Público Municipal Sr. VAGNER ERASMO CAPRA, portador do RG sob nº 7.374.537-3 SSP/PR e conforme Matrícula nº 8231, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 05 de julho de 2021 a 03 de agosto de 2021, referente ao Período Aquisitivo 01.04.2020 a 31.03.2021, conforme Processo nº 257/2021 de 05 de julho de 2021. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de julho de 2021. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de julho de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	
DECRETO Nº 055/2021. Acrescenta o artigo 3º A, ao Decreto municipal nº 18/2021 e dá outras providências.	
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, no uso das atribuições legais:	
CONSIDERANDO a situação epidemiológica do município, conforme Boletim do Departamento Municipal de Saúde;	
CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe que as condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);	
CONSIDERANDO, o Disposto na Resolução SESA Nº 623/2021 de 08 de julho de 2021;	
CONSIDERANDO a situação epidemiológica local: e plano de vacinação municipal;	
CONSIDERANDO, a disposição do art. 30, I da Constituição Federal, que prevê a competência dos Municípios para "legislar sobre assuntos de interesse local";	
CONSIDERANDO, a possibilidade deste Decreto ser revisado ou revogado, a qualquer momento.	
DECRETA	
Art. 1º. Fica acrescentado o art. 3ºA ao Decreto municipal nº 18/2021, com a seguinte redação: Art. 3º A. Os servidores imunizados afastados e/ou afastados para teletrabalho, que estejam com o esquema vacinal completo há pelo menos 30 (trinta) dias, deverão retornar as atividades presenciais. Parágrafo Único. Os servidores que ainda não tenham completado o esquema vacinal deverão retornar as atividades presenciais no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última dose da vacina contra a COVID-19.	
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo as disposições e restrições vigentes nos Decretos Municipais n. 18/2021; 41/2021 e 53/2021.	
Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 19 de Julho de 2021.	
 VALMOR FELIPE JUNIOR Prefeito Municipal	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3446/2021 - 15.07.2021
Súmula: Concede 2º Turno a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 25 e posteriores alterações. RESOLVE: Art. 1º - Conceder 2º Turno ao Servidor Público Municipal Sr. DIEGO COMIRAN, portador do RG sob nº 9.700.003-4 SSP/PR, conforme Matrícula nº 10681, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de PSICÓLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de julho de 2021, conforme disposições da Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015, Art. 25 e posteriores alterações. Art. 2º - Justificar que a concessão de 2º Turno se dá em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de usuários de serviços públicos existentes no Município de Manfrinópolis. Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de julho de 2021. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de julho de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS PORTARIA Nº 3448/2021 - 15.07.2021
Súmula: Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74 e posteriores alterações, bem como Processo nº 258/2021 de 05 de julho de 2021. RESOLVE: Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. OLI DAMBRÓSIO, portador do RG sob nº 3R/2799017 SESP/SC e conforme Matrícula nº 1471, ocupante do Cargo de Promovido Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 06 de julho de 2021 a 25 de julho de 2021 e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente referentes ao Período Aquisitivo de 17.06.2020 a 16.06.2021. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 06 de julho de 2021. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de julho de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (20.07.2021).

ENF. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:8FDF1ED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2021

CONTRATO Nº 82/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: ABELHA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEL E DERIVADOS LTDA
CNPJ/MF nº 38.064.512/0001-94
MODALIDADE: DISPENSA Nº 026/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 15 COLMÉIAS DE ABELHAS NATIVAS SEM FERRÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO JARDINS DE MEL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA
VALOR TOTAL: R\$ 11.385,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/07/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:385DDB2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVACÃO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ Nº: 27.657.370/0001-52
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2021
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRANSPORTES
VIGÊNCIA: 03 MESES
DATA DA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B382AF86

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2021

CONTRATO Nº 81/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ/MF nº 23.475.062/0001-55
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021
OBJETO: FORMAÇÃO DESTINADA A PROTEÇÃO SOCIAL A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA CONFORME DELIBERAÇÃO 084/2019
VALOR TOTAL: R\$ 9.960,00

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8E1D1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Lubricall – Lubrificantes e Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.047.029/0001-90, sediada na Rua Ibiai, nº 3581, Zona II, Umuarama - PR, neste ato representado pelo Sr. Antonio Marcos Vieira da Silva, Portador da Carteira de Identidade nº 49932391, expedida pela SESP/PR, CPF nº 734.666.389-68, residente e domiciliado na Avenida Aracaju, nº 1365, Bairro Zona II, Umuarama - PR.

validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 06 de abril de 2021.

Itens	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
17	4	Tbr	Solupan desengraxante. Embalagem tambor de 200 litros. Produto de boa qualidade	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
18	4	Tbr	Intercap limpa alumínio. Embalagem de tambor de 200 litros produto de boa qualidade	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LUBRICALL – Lubrificantes E Peças LTDA
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6F7C8614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1401/2021 - 20.07.2021

Súmula: Cancela o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2021 e dá outras providências.

Hena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 19 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º – Fica cancelado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 41/2021, para fins de readequação do objeto e normas editalícias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, de acordo com as disposições da Ata de Sessão Pública de Pregão, na forma presencial de 20 de julho de 2021 em anexo a este e em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 20 de julho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D380AB82

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3446/2021 - 15.07.2021

Súmula: Concede 2º Turno a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, Art. 25 e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2º Turno ao Servidor Público Municipal **Sr. DIEGO COMIRAN**, portador do RG sob nº 9.700.003-4 SSP/PR, conforme Matrícula nº 10681, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PSICOLOGO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para atuar com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e 20 (vinte) horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1º de julho de 2021, conforme disposições da Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2015, Art. 25 e posteriores alterações.

Art. 2º - Justificar que a concessão de 2º Turno se dá em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de usuários de serviços públicos existentes no Município de Manfrinópolis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de julho de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 15 de julho de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:EC30262E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0731/2021 - 20.07.2021

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Municipal direta poderá efetuar contratação de 01 (uma) Enfermeira e 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - A contratação de 01 (uma) Enfermeira e de 01 (um) Auxiliar de Enfermagem será pelo prazo de 90 (noventa) dias, improrrogáveis.

Art. 3º - O recrutamento da pessoa a ser contratada, nos termos desta Lei, será feito mediante comprovação de capacidade profissional, a apresentação dos documentos e as atribuições do Cargos constantes na Lei Municipal nº. 0645/2017 e de teste prático, sendo desnecessária a realização de concurso público.

Parágrafo único - Tratam-se de contratações emergenciais, para atender às necessidades decorrentes de situação de emergência por

causa da pandemia da COVID-19 e do afastamento de uma enfermeira em virtude de gestação e da não renovação contratual da Auxiliar de Enfermagem.

Art. 4º - A remuneração dos profissionais contratados nos termos desta lei será fixada em importância não superior ao valor da remuneração inicial constante dos planos de carreira ou na tabela de cargos e salários do serviço público municipal, para servidores que desempenham funções similares, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho.

Art. 5º - Somente poderá ser contratado nos termos desta lei, o candidato que comprove os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro;
- II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III - estar no gozo dos direitos políticos;
- IV - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de necessidade especial incompatível com o exercício das funções;
- V - possuir inscrição no conselho da categoria, quando o cargo exigir;
- VI - estar em dia com o serviço militar, se candidato do sexo masculino.

Art. 6º - Aplicam-se aos profissionais contratados nos termos desta Lei os seguintes direitos, além dos arrolados no § 3º do artigo 39, cominado com o artigo 7º, todos da Constituição Federal:

I - adicional noturno, de insalubridade e periculosidade, de acordo com as normas do Município;

II - afastamentos previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores e licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral.

Art. 7º - São deveres do contratado:

- I - ser assíduo;
- II - ser pontual;
- III - exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
- IV - observar normas legais e regulamentares;
- V - cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- VI - tratar a todos com urbanidade;
- VII - ser eficiente;
- VIII - guardar sigilo sobre a documentação e os assuntos de natureza reservada de que tenha conhecimento em razão da função;
- IX - apresentar-se decentemente trajado em serviço ou com uniforme que for destinado para cada caso;
- X - submeter-se a inspeção médica determinada pela autoridade competente.

Art. 8º - Ao contratado na forma da presente Lei é vedada a prática dos seguintes atos:

- I - ausentar-se do serviço durante o expediente sem autorização do chefe imediato;
- II - retirar, sem prévia autorização do chefe imediato, qualquer documento ou objeto da repartição ou local onde desempenha suas respectivas atribuições;
- III - repassar a outrem, servidor ou não, o desempenho de suas atribuições;
- IV - prevaricar, receber propinas, comissões, presentes ou vantagens de qualquer natureza, em razão do exercício da função temporária para a qual fora contratado;
- V - retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização competente, qualquer documento do órgão municipal, com o fim de criar direito, obrigação ou alterar a verdade dos fatos;
- VI - entreter-se nos locais e horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço;
- VII - empregar materiais e bens do Município em serviço particular;
- VIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais e funcionais quando solicitado.

Art. 9º - Os profissionais contratados na forma da presente Lei respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 10º - As infrações administrativas imputadas ao contratado serão apuradas mediante processo administrativo disciplinar especial, concluído no prazo de trinta (30) dias, asseguradas a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Único - Aplica-se ao processo previsto no *caput*, no que couber, a legislação municipal vigente que normatiza o processo administrativo disciplinar do servidor efetivo.